

**DECRETO Nº 186/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 296, à Rua Ver. Zito Amaral, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Zito Amaral, 10,00 metros; lado sul, com terreno foreiro 10,00 metros; lado leste com terreno de Luis, 46,00 metros; lado oeste com terreno foreiro 46,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,  
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

*Raimundo Alves Filho*  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 187/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DE JESUS FONTENELE DO NASCIMENTO, CPF: 470.346.373-34, sobre um imóvel no bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 338, à Rua Manoel Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Manoel Dantas Correia, 17,20 metros; lado norte, com terreno do Sr. Manoel 17,20 metros; lado leste com a Rua Men de Sá, 13,20 metros; lado oeste com terreno do Sr. Noé 14,20 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 188/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MICHELE SOARES VERAS, CPF: 021.641.503-92, sobre um imóvel no bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 339, à Rua Manoel Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Manoel Dantas Correia, 11,80 metros; lado norte com terreno foreiro 12,30 metros; lado leste com terreno do Sr. Raimundo, 41,70 metros; lado oeste com terreno de João Galvão 41,70 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 189/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. CELCENDINA FONTINELE DO NASCIMENTO, CPF: 514.432.443-68, sobre um imóvel no bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 343, à Rua Coelho Neto, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Coelho Neto, 19,50 metros; lado oeste, com terreno foreiro 19,00 metros; lado norte com terreno do Sr. Tim, 38,00 metros; lado sul com terreno de Dona Lourdes 36,30 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 190/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA SALETE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 496.900.783-72, sobre um imóvel no bairro três Lagoas, Quarteirão nº 337, à Rua Sem Denominação, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Sem Denominação, 12,60 metros; lado norte, com terreno da Sra. Maria das Dores 9,70 metros; lado leste com terreno da Sra. Maria do Amparo, 32,20 metros; lado oeste com terreno da Sra. Maria das Dores 31,20 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 191/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. RITA CIRILO DE JESUS, CPF: 168.628.228-10, sobre um imóvel no bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 344, à Rua Coelho Neto, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Coelho Neto, 21,00 metros; lado oeste com terreno foreiro 29,00 metros; lado norte com terreno de Maria da Conceição, 97,00 metros; lado sul com terreno de Raimundo 95,50 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 192/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. NELSON MACHADO DA CUNHA, CPF: 184.874.753-53, sobre um imóvel no bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 312, à Rua Ver. Zito Amaral, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Zito Amaral 77,00 metros; lado sul com terreno foreiro 83,00 metros; lado leste com terreno de Raimundo Nonato, 28,60 metros; lado oeste com terreno foreiro 34,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2013.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 193/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPOS ALVES, CPF: 306.257.263-91, sobre um imóvel no bairro Esplanada, Quarteirão nº 51, à Rua Ver. Zito Amaral, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Zito Amaral, 20,00 metros; lado sul, com terreno de Antônio Vieira de Brito 20,00 metros; lado leste com terreno de Antônio Vieira de Brito, 14,60 metros; lado oeste com terreno de Valdir Coutinho 14,60 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º-** O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,  
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 194/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 498.318.363-91, sobre um imóvel no bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 262, à Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães, 16,20 metros; lado norte, com terreno de João Batista de Sousa 16,50 metros; lado leste com terreno de Izabel, 36,80 metros; lado oeste com terreno de Maria Ferreira 36,80 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,  
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 195/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO LAURENTINO SOBRINHO, CPF: 217.020.043-68, sobre um imóvel no bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 81, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 7,00 metros; lado norte, com terreno triangular; lado leste com terreno de Antônio Laurentino, 40,50 metros; lado oeste com terreno de Francisco 18,00+23,50 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 196/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LUIZ PEREIRA DE LIMA, CPF: 463.233.923-72, sobre um imóvel no bairro Colibrí, Quarteirão nº 58, à Rua Tenente Rui Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Tenente Rui Brito, 12,80 metros; lado sul, com terreno de Sebastião 12,80 metros; lado leste com terreno de Maria Luzia, 22,00 metros; lado oeste com terreno de Silas 22,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º-** O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 197/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DE BRITO FONTENELE, CPF: 768.711.931-20, sobre um imóvel no bairro Esplanada, Quarteirão nº 235, à Rua Projetada 11, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Projetada 11, 8,00 metros; lado norte, com terreno do Sr. Ronaldo 8,00 metros; lado leste com terreno de Luíza, 20,00 metros; lado oeste com terreno foreiro 20,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º-** O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,  
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

  
**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 198/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DE BRITO FONTENELE, CPF: 768.711.931-20, sobre um imóvel no bairro Esplanada, Quarteirão nº 235, à Rua Projetada 13, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Projetada 13, 9,50 metros; lado leste, com terreno de Luíza 9,50 metros; lado norte com terreno de Josino, 24,50 metros; lado sul com terreno de Ronaldo 24,50 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

*Raimundo Alves Filho*  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 199/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. FRANCISCA MARIA DAS NEVES, CPF: 396.185.013-53, sobre um imóvel no bairro Esplanada, Quarteirão nº 042, à Rua Padre Nonato, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Padre Nonato, 35,00 metros; lado norte, com terreno de Manoel 35,00 metros; lado leste com terreno de Evilásio, 10,90 metros; lado oeste com a Rua Major Magalhães 10,90 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***